



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.799 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.

A Prefeita do Município de Rio das Flôres-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 45.650,81 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), com vista ao ajuste no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em razão do reordenado do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, conforme Resolução CIT (Comissão Intergestora Tripartite) nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo M. de Assistência Social – SCFV - Idoso	08.241.2008.4009	31.90.04.00	017	30.015,38
11.01	Fundo M. de Assistência Social – SCFV - Idoso	08.241.2008.4009	33.90.30.00	017	15.635,43
	Total				45.650,81

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.01	Fundo M. de Assistência Social – PSF – PAIF – POT - IDOSO	08.241.2008.4007	31.90.04.00	017	30.015,38
11.01	Fundo M. de Assistência Social – PSF – PAIF – POT - IDOSO	08.241.2008.4007	33.90.30.00	017	15.635,43
	Total				45.650,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 28 de abril de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Lei nº 1.799.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 28 de abril de 2015.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal